PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2026
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 1/2026

Código registro TCE:

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo regime de execução do contrato de FORNECIMENTO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021, Decreto 013/2023 e alterações.

1.2. O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento até as **08h00min**, sendo que às **08h30min do dia 26 de janeiro de 2026**, será aberta a sessão pública, que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus/SC, situada no endereço mencionado no item 1.1.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS, PRAÇAS E CEMITÉRIO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE,** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III.

2.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações da administração municipal e serão fiscalizados diretamente por servidor público municipal.

2.3. Declaração emitida pela empresa proponente de que está instalada no município ou possui sede com quilometragem máxima de 30km da sede do município.
Considerando que em determinadas situações os serviços deverão ser emergenciais, como em possíveis catástrofes climáticas ou acidentes que demandem do urgente reparo, justifica-se a limitação territorial para a participação nesta licitação.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Bom Jesus, SC.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, conforme estabelecido no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital;

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

4.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

4.3. O valor total do item não poderá exceder o estabelecido no termo de referência, sob pena de desclassificação.

5. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

5.1. A execução do serviço será realizada mediante solicitação da administração pública municipal, que deverá indicar os locais e os serviços a serem realizados, devendo os serviços serem iniciados no prazo **máximo de 02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Serviços/Autorização de fornecimento.

5.1.1 Em casos de serviços emergenciais, a contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 24 horas do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.2. Os serviços deverão ser prestados em todo o território do Município de Bom Jesus, conforme a necessidade/demanda, no local a ser indicado na solicitação de fornecimento.

5.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações da administração municipal e serão fiscalizados diretamente por servidor público municipal.

5.4. A proponente vencedora prestará os serviços objeto desta licitação através de profissionais vinculados à mesma.

5.5. Todos os serviços serão fiscalizados por servidor público municipal previamente designado.

5.6 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

5.7 - Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos serviços será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;

5.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados,

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

5.7.2. A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

5.9. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

6. DO PREÇO

6.1. O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento dos serviços prestados solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;

7.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

8. DO REAJUSTE

8.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;

9.2. Com valores superiores aos estimados constantes no Termo de Referência;

9.3. Manifestamente inexequíveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. A presente licitação destina-se para microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação;

10.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

11. DAS RESTRIÇÕES

11.1. Não poderão participar deste Pregão;

11.1.1. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

11.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

11.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

11.1.5. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

11.1.6. Concordatária ou com falência decretada;

11.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

11.1.8. Consorciada.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento se dará conforme indicado no item 1.2. deste edital.

12.2. Para se credenciar, o representante da empresa licitante, deverá apresentar ao Agente de Contratação documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

12.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES “proposta” e “habilitação”, em 01(uma) via.

12.4. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

b) Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação.

c) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE, juntamente com documento de identificação;

d) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo V), sendo que deverá ser assinado pelo (s)

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

representante (s) legal (is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

12.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar "fora dos envelopes", no ato de CREDENCIAMENTO a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, Certidão Específica ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.
12.6. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação do documento acima descrito, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e, consequentemente, não poderá participar do referido certame, conforme disposição constante no Subitem 11.1, do Item 11.

12.7. A não apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido no ato de credenciamento, bem como, o não comparecimento do interessado ou do seu representante legal à sessão, impedirá a pessoa de apresentar lances verbais.

12.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os licitantes apresentarão suas propostas dentro de envelope lacrado, denominado ENVELOPE "1", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

13.2. A proposta de preços – Envelope 01 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

13.3. Carta Proposta – Anexo IV deverá conter:

13.3.1. Razão social, endereço completo, responsável pela empresa com o CPF, número de telefone, e endereço eletrônico (e-mail) para contato, além do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
13.3.2. Quantidade, preço unitário e total, marca para produtos quando necessário, assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo III, para o item/lote ofertado, em moeda nacional corrente (real), expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.4. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

13.5. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

13.6. A empresa deverá apresentar dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA:
ANEXO VII - CARTA DE COMPROMISSO DA LICITANTE;

13.7. Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

13.8. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.
13.9. Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.10. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Bom Jesus, SC, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

13.11. Não serão aceitas propostas abertas ou por via de meio eletrônico.

13.12. Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados, exceto para a regularização das propostas nos lances.

Observação: Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes apresentarão os documentos necessários a sua habilitação em envelope lacrado, denominado ENVELOPE “2”, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

14.2. NO ENVELOPE Nº. 2 deverá conter a documentação a seguir relacionada:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);
f) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
g) Cópia do Alvará Sanitário, exceto para os casos em que é dispensado.
14.2.1.1. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VII), assinada por representante legal da empresa.
14.2.1.2. Declaração de idoneidade (conforme modelo do Anexo X), assinada por representante legal da empresa.
14.2.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto (conforme modelo do Anexo XI).
14.2.1.4. Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS que a empresa não está impedida de Contratar com a Administração Pública, disponível no seguinte link: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

14.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL

14.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.
14.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.
14.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.
14.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.
14.2.2.5. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
14.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;

14.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.2.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

14.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.2.3.3. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

14.2.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

14.2.3.5. O balanço poderá ser substituído por declaração de profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Observação: Em caso de declaração contendo dados falsos, o profissional da área contábil responderá pelos crimes previstos na Lei de Licitações, Código Penal e do Órgão de Classe, sendo a empresa licitante imediatamente desclassificada.

14.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.4.1. **Declaração emitida pela empresa proponente de que esta instalada no município ou possui sede com quilometragem máxima de 30km da sede do município (Centro Administrativo Municipal)**.

14.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

15. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

15.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;

15.2. O envelope de documentação deste Edital que não for aberto ficará em poder da Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo;

15.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

15.4. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, no Departamento de Contratos, Compras e Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;

15.5. Nenhum documento exigido poderá ser apresentado fora do ENVELOPE 2 e/ou posteriormente a sua abertura;

15.6. Não serão aceitos documentos enviados por E-MAIL ou qualquer outro meio (WhatsApp, Pen Drive);

15.7. A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.

15.8. A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

15.9. O Setor de Licitações não imprimirá documentos para os licitantes, sendo eles responsáveis por trazerem a documentação completa.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal entregar ao Agente de Contratação os documentos de credenciamento e comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão:

16.2. Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Agente de Contratação, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes;

16.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, devidamente credenciados, entregarão ao Agente de Contratação, em envelopes separados, a Proposta (envelope 1) e a Documentação de Habilitação (envelope 2);

16.4. O Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

16.5. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado de forma unitária.

16.5.1. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo III – Termo de Referência serão desclassificadas;

16.5.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO, conforme disposto no inciso V do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000;

16.5.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI, do artigo 11, do mesmo Decreto;

16.5.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

16.5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

16.5.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor;

16.5.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

16.5.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais;

16.5.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por lance, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

16.5.10. Aceita a oferta de menor preço, o Agente de Contratação irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06, sendo assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5.11. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor.

16.5.12. Caso ocorra o empate ficto será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

empate, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.

16.5.13. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.5.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Agente de Contratação o licitante vencedor.

16.5.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. As decisões do Agente de Contratação, quanto a não aceitabilidade da proposta, serão motivadas.

16.5.16. Nas situações previstas nos subitens acima, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

16.5.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

16.5.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e licitantes presentes.

16.6. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

16.6.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante será convocado para firmar a ata, conforme minuta do Anexo XII e Contrato Anexo II.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

17.2. O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado no Setor de Licitação, estabelecido na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, deste Município, ou apresentada por e-mail no endereço eletrônico licitacao@bomjeus.sc.gov.br dentro do prazo estipulado.

17.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

17.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. DOS RECURSOS

18.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;

18.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.
18.6. Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM e cumprir todas as exigências legais.

19.2. O Prefeito Municipal de Bom Jesus poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

20. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao licitante mais bem classificado e registrado os preços unitários das três melhores propostas na ordem de classificação por Menor Preço por Item;

20.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Bom Jesus convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, quando for o caso, em até 02 dias, contados a

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

20.3. O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser renovado por igual período.

20.4. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies;

20.5. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a respectiva Nota de Empenho;

20.6. Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como, do Contrato de Prestação de Serviços;

20.7. O Município de Bom Jesus poderá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

20.8. Os detentores dos Preços Registrados não eximir-se-ão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

20.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

20.10. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o Município formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação;

20.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação;

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

20.12. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

20.13. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal n° 14.133/2021;

20.14. Os detentores dos Preços Registrados terão sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da obrigação assumida, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

21. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

21.1. O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.

21.2. Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.

21.3. É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.

21.4. Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

22.1. A Administração Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.

22.2. A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;

22.3. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Bom Jesus, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 22.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
d) declaração de inidoneidade.

23.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

23.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

23.5. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

23.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

23.7. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

23.8. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

23.9. Nos termos do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

24.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

24.2. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.

24.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

24.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.

24.6. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24.7. O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.

24.8. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

24.9. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na integra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h às 13h pelo telefone: (49) 3424 0181 ou pelo e-mail:licitacao@bomjesus.sc.gob.br, ou ainda pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

24.10. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;

24.11. O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado junto ao Setor de Licitações do município em horário de expediente, das 07h às 13h de segunda a sexta-feira e no site: www.bomjesus.sc.gov.br.

25. CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - CARTA PROPOSTA
ANEXO V - DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)
ANEXO VI - CREDENCIAMENTO
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO VIII - CARTA COMPROMISSO
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
ANEXO XIII – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Bom Jesus/SC, 12 de janeiro de 2026.

VILMAR PECCINI:94916314972
Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2026.01.12 09:42:17 -03'00'

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal

Eduarda Cristina Schuckes
OAB/SC 44.602

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2026
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 1/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para execução de pequenos reparos nos prédios públicos, ruas, praças e cemitério municipal, de acordo com a necessidade.

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretarias e Fundos Municipais
Responsável: Secretários e Gestores Municipais.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação se faz necessária para atender de forma contínua e eficiente às demandas de manutenção, reparos, adequações e pequenas intervenções em prédios públicos, vias urbanas, equipamentos e demais estruturas pertencentes ao Município de Bom Jesus/SC. As atividades requerem mão de obra especializada em diferentes áreas técnicas, tais como pedreiro, marceneiro, eletricista, encanador e pintor, a fim de garantir a pronta execução dos serviços, manter a funcionalidade dos espaços públicos e preservar o patrimônio municipal e assegurar condições adequadas de uso para servidores e cidadãos. Ademais, a equipe própria do Município é insuficiente para suprir a demanda existente, tornando indispensável a contratação dos profissionais.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apenas serão contratados fornecedores que comprovem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira.
Os serviços serão contratados conforme a necessidade da Administração e os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo solicitante.
Os serviços serão contratados conforme a necessidade da Administração e os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo solicitante.
Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Serviço, emitida pela Administração, qual indicará o tipo de serviço e o local/endereço de sua realização.
O prazo de para a execução dos serviços e a entrega deverão ser realizados conforme a necessidade do Município e de acordo com o tipo de serviço, iniciando no prazo de até 02 (dois)

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

dias do recebimento da Solicitação de Fornecimento, encaminhada pela Secretaria Requisitante. Em casos de serviços emergenciais, a contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 24 horas do recebimento da Solicitação de Fornecimento. Os serviços deverão ser prestados em todo o território do Município de Bom Jesus, conforme a necessidade/demanda, no local a ser indicado na solicitação de fornecimento.
Os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações da administração municipal e serão fiscalizados diretamente por servidor público municipal.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).
Comentários: A presente contratação encontra-se devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município para o exercício vigente. Tal previsão ratifica o alinhamento do objeto com o planejamento estratégico da Administração, atendendo integralmente ao disposto no art. 18, § 1°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância aos princípios da eficiência e da padronização das contratações públicas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
O levantamento deu-se conforme a necessidade dos setores e a busca com fornecedores que atendem a demanda do município.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).
As quantidades estimadas foram definidas baseada nas experiências de utilização dos mesmos, assim foram realizadas análises das últimas aquisições, em parceria com o responsável pelo setor de compras.
O valor a ser pago pelos serviços encontra-se compatível com o valor de mercado, segundo pesquisa de preços com empresas do ramo que prestam serviços na região, os quais encontram-se anexo ao processo, conforme art. 23, IV da Lei nº 14.133/2021, resultando em uma estimativa de preços condizente com a realidade operacional da contratação.

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

A Estimativa de contratação é de R$ 2.058.975,00 (dois milhões cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	Metros²	Serviços de Pedreiro/construções	**R$ 774,33**	**R$ 774.330,00**
02	1.000	Horas	Serviços de Pedreiro/manutenções/reforma	**R$ 116,00**	**R$ 116.000,00**
03	1.000	Horas	Serviços de Eletricista.	**R$ 150,00**	**R$ 150.000,00**
04	1.000	Horas	Serviços de Encanador com abertura para consertos (rompedor, serra mármore, etc)	**R$101,66**	**R$ 101.660,00**
05	1.000	Horas	Serviços de Pintor/manutenções massa corrida	**R$ 36,66**	**R$ 36.660,00**
06	500	Metros²	Serviços de pintura com até 03 demãos	**R$ 36,66**	**R$ 18.330,00**
07	500	Horas	Serviços Diversos de Carpinteiro.	**R$ 106,33**	**R$ 53.165,00**
08	500	Metros²	Mão de Obra – Muro de Pedra.	**R$ 284,66**	**R$ 142.330,00**
09	1.000	Metros²	Mão de Obra – Assentamento Blocos.	**R$ 75,00**	**R$ 75.000,00**
10	2.000	Metros²	Mão de Obra – Paver.	**R$ 51,00**	**R$ 102.000,00**
11	2.000	Metros	Serviço de Colocação de Meio-fio.	**R$ 51,66**	**R$ 103.320,00**
12	1.000	Metros	Serviço de Alinhamento de Meio-fio, incluindo a retirada.	**R$ 60,66**	**R$ 60.660,00**
13	1.000	Metros²	Serviço de concerto de Paver, incluindo a retirada.	**R$ 45,76**	**R$ 45.760,00**
14	1.000	Metros	Serviços de Azulejista.	**R$ 72,00**	**R$ 72.000,00**
15	2.000	Metros²	Concerto de Calçamento.	**R$ 66,33**	**R$ 132.660,00**
16	100	Unid.	Execução de boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestido com argamassa de cimento e areia – 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de ferro.	**R$ 751,00**	**R$ 75.100,00**

Especificação dos serviços:

PEDREIRO

- Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.
- Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos;
- Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;
- Fazer as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras (quando houver);

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

- Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos;
- Executar serviços de construção e reparo em prédios públicos, residências de interesse social, praças públicas e manutenção das ruas municipais, sendo que os serviços serão determinados pelas Secretarias Municipais;

ELETRECISTA

- Realizar instalações elétricas de baixa tensão, instalação de tomadas, iluminação, interruptores, passagens de fios com instalação de condutores e manutenção de rede elétrica predial das Secretarias Municipais.

ENCANADOR

- Realizar serviços de reparo, montar, instalar e ajustar as tubulações, condutos e encanamentos dos prédios das Secretarias Municipais.
- Providenciar a instalação de vasos sanitários, válvulas, encanamentos, pias e outros.

PINTOR

- Realizar serviços de pinturas em prédios públicos com lavagem, aplicação de selante, massa fina ou massa corrida, lixar e pintar;
- Pintar meios – fios, vagas de estacionamento, demarcar estacionamento e outros.

CARPINTEIRO

Realização de serviços diversos de obras de construção civil, conforme especificação.

MÃO DE OBRA – MURO DE PEDRA

- Fornecimento de mão de obra para realizar a edificação de muros de Pedra, englobando pedras rachão, quadrada, retangulares e outros;
- Providenciar o corte das pedras para colocação nos muros.

MÃO DE OBRA – ASSENTAMENTO BLOCOS

- Fornecimento de mão de obra para realizar a edificação de muros e paredes de Blocos de concreto.

MÃO DE OBRA – CALÇADAS, PAVER E MEIO-FIO

- Realizar o assentamento e construção de calçadas com pedras de paver e/ou concreto compreendendo o nivelamento do chão, colocação de pó de brita, areia e o nivelamento com concreto com instalação de meio fio;
- Realizar a colocação de meio-fio, bem como retirada e alinhamento.

AZULEJISTA

- Fornecimento de mão de obra para nivelamento e colocação de pisos e revestimentos cerâmicos, porcelanato em parede s e pisos.

EXECUÇÃO DA BOCA DE LOBO

- Execução de boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestido com argamassa de cimento e areia – 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de ferro.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para satisfação do interesse público é a contratação de profissionais para realização dos serviços.

A terceirização desses serviços permite ao Município maior flexibilidade operacional, garantindo disponibilidade imediata dos profissionais experientes, sem a necessidade de ampliação do quadro próprio. O profissional contratado deverá ser capacitado e devidamente equipado, executando serviços conforme ordens de serviços emitidas, abrangendo desde intervenções rotineiras até atendimentos emergenciais.

Essa solução contribui para a preservação do patrimônio público, a melhoria da infraestrutura municipal e a manutenção da qualidade dos serviços, oferecidos à população, assegurando eficiência, economicidade e conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Os profissionais deverão possuir experiência comprovada e atuar conforme as ordens de serviço emitidas, executando atividades como manutenção predial, adequações estruturais, instalações elétricas e hidráulicas, reparos em mobiliário e serviços de pintura.

09. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A adoção do parcelamento do objeto justifica-se pela necessidade de adequar a contratação às especificidades técnicas de cada serviço, uma vez que as atividades de pedreiro, marceneiro, eletricista, encanador e pintor possuem naturezas distintas, exigem formações profissionais diferentes e demandam materiais, ferramentas e métodos próprios. O parcelamento permite maior competitividade, pois possibilita a participação de empresas especializadas em cada área, evitando restrição ao caráter competitivo e assegurando propostas mais vantajosas ao Município.

Além disso, o fracionamento por categorias de serviço promove maior eficiência operacional, visto que cada especialidade pode ser acionada conforme a demanda real, evitando custos desnecessários e garantindo melhor alocação de recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências prévias à contratação, especialmente no contexto de uma licitação pública, são etapas fundamentais para assegurar a transparência, legalidade e eficiência no processo de aquisição de bens ou serviços.
Desenvolver um documento detalhado descrevendo as especificações técnicas, requisitos e características do objeto a ser contratado.
Incluir informações sobre prazos, condições de entrega, critérios de aceitação, e demais aspectos relevantes para a execução do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços de manutenção e pequenas obras podem gerar impactos ambientais como produção de resíduos de construção, madeira, materiais elétricos, hidráulicos e embalagens, além do uso de tintas, solventes e outros produtos químicos que, se descartados incorretamente, podem contaminar o solo e a água. Também podem ocorrer aumento de poeira, ruídos e consumo de recursos naturais como água, energia e madeira, bem como riscos associados à manipulação de materiais e intervenções em áreas sensíveis.

Esses impactos, embora geralmente de baixa magnitude, exigem manejo adequado de resíduos, uso responsável de insumos e adoção de práticas que reduzam emissões e evitem contaminação.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação mostra-se viável por garantir que o Município disponha, de forma contínua e imediata, de profissionais qualificados para atender às demandas de manutenção, reparos e pequenas obras, sem a necessidade de ampliar o quadro próprio de servidores.

A terceirização permite flexibilidade na alocação da mão de obra conforme a urgência e o volume de serviços, assegurando rapidez no atendimento e redução de paralisações em prédios e equipamentos públicos.

A solução também assegura qualidade técnica, padronização dos serviços e melhor gestão das atividades de manutenção, reforçando a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Dessa forma, há viabilidade na aquisição a ser realizada nestes termos

Bom Jesus/SC, 09 de janeiro de 2026.

Alicia Frozza Cousseau
Secretaria Municipal de Administração

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2026
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 1/2026

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, inscrita no CNPJ sob n° 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Peccini, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 949.xxx.xxx-72 ao final assinado, e a

CONTRATADA: Empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxx, portador do RG n°, CPF n°

Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do Processo Licitatório n° ___ – Pregão Presencial – SRP _____, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual **Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para execução de pequenos reparos nos prédios públicos, ruas, praças e cemitério municipal, de acordo com a necessidade.**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de para a execução dos serviços deverá ser realizado, conforme a necessidade do Município e de acordo com o tipo de serviço, iniciando no prazo de até 02 (dois) dias do recebimento da Solicitação de Fornecimento, encaminhada pela Secretaria Requisitante.

2.1.1 Em casos de serviços emergenciais, a contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 24 horas do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

2.2 Os serviços deverão ser prestados em todo o território do Município de Bom Jesus, conforme a necessidade/demanda, no local a ser indicado na solicitação de fornecimento.

2.3 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações da administração municipal e serão fiscalizados diretamente por servidor público municipal.

2.4 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

não se encontre será devolvido e imediatamente substituído/refeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.
2.5 Se a substituição do serviço cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
2.6 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, durante o prazo contratual.
2.7 A Contratada fica vinculado a todo os termos expostos no Edital de Licitação – Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R$

ITEM PRODUTO UNIDADE VALOR UNITÁRIO

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento dos serviços prestados solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;
3.3 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
3.4 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;
3.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO
4.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.
4.2 De acordo com o determinado no Item anterior, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
4.3 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

4.4 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado;

4.5 As alterações para fins de revisão contratual, poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos;

4.6 Também o MUNICÍPIO poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada no mercado

5. CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de fornecimento deverá ser em até 02 (dois) dias, a partir da solicitação.

5.2 O presente contrato possui vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Bom Jesus do ano de 2026.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 7.2 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os serviços que não atenderem ao objeto do edital que faz parte integrante do presente contrato, fornecendo ainda garantia mínima de 2 anos;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

III - Fiscalizar lhe a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir fielmente este Contrato;

10.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

10.3 Fornecer o objeto de acordo com o previsto na clausula 2ª;

10.4 Garantir a qualidade do produto fornecido por no mínimo 12 meses;

10.5 Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.7 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

10.8 Deve ainda a Contratada:

10.8.1 Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos serviços será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;

10.8.2 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

10.8.3 O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

10.8.6 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

10.8.7 Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

10.8.8 O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

10.8.9 Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

10.8.10 Cumprir as determinações da municipalidade;

10.8.11 O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.3 Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

12.1 No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município De Bom Jesus/SC, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
d) declaração de inidoneidade.
12.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
12.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
12.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
12.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
12.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
12.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
12.9 Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

13.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;
13.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

14.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

III - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

15.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
15.2 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
15.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
15.4 A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.
15.5 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

16.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus, SC,..... de de 2026.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF: CPF:

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS, PRAÇAS E CEMITÉRIO MUNICIPAL, DE ACORDO** AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III.

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	Metros²	Serviços de Pedreiro/construções	**R$ 774,33**	**R$ 774.330,00**
02	1.000	Horas	Serviços de Pedreiro/manutenções/reforma	**R$ 116,00**	**R$ 116.000,00**
03	1.000	Horas	Serviços de Eletricista.	**R$ 150,00**	**R$ 150.000,00**
04	1.000	Horas	Serviços de Encanador com abertura para consertos (rompedor, serra mármore, etc)	**R$101,66**	**R$ 101.660,00**
05	1.000	Horas	Serviços de Pintor/manutenções massa corrida	**R$ 36,66**	**R$ 36.660,00**
06	500	Metros²	Serviços de pintura com até 03 demãos	**R$ 36,66**	**R$ 18.330,00**
07	500	Horas	Serviços Diversos de Carpinteiro.	**R$ 106,33**	**R$ 53.165,00**
08	500	Metros²	Mão de Obra – Muro de Pedra.	**R$ 284,66**	**R$ 142.330,00**
09	1.000	Metros²	Mão de Obra – Assentamento Blocos.	**R$ 75,00**	**R$ 75.000,00**
10	2.000	Metros²	Mão de Obra – Paver.	**R$ 51,00**	**R$ 102.000,00**
11	2.000	Metros	Serviço de Colocação de Meio-fio.	**R$ 51,66**	**R$ 103.320,00**
12	1.000	Metros	Serviço de Alinhamento de Meio-fio, incluindo a retirada.	**R$ 60,66**	**R$ 60.660,00**
13	1.000	Metros²	Serviço de concerto de Paver, incluindo a retirada.	**R$ 45,76**	**R$ 45.760,00**
14	1.000	Metros	Serviços de Azulejista.	**R$ 72,00**	**R$ 72.000,00**
15	2.000	Metros²	Concerto de Calçamento.	**R$ 66,33**	**R$ 132.660,00**
16	100	Unid.	Execução de boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestido com argamassa de cimento e areia – 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de ferro.	**R$ 751,00**	**R$ 75.100,00**

A Estimativa de contratação é de **R$ 2.058.975,00 (dois milhões cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais)**

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

Observação: 1. Referente ao item 15, caso haja por necessidades de projeto diferença de medida será pago de forma proporcional, pois, medida de boca de lobo 0,95 x 0,75.

Notas:
Especificação dos serviços:

PEDREIRO

- Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.
- Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos;
- Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;
- Fazer as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras (quando houver);
- Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos;
- Executar serviços de construção e reparo em prédios públicos, residências de interesse social, praças públicas e manutenção das ruas municipais, sendo que os serviços serão determinados pelas Secretarias Municipais;

ELETRECISTA

- Realizar instalações elétricas de baixa tensão, instalação de tomadas, iluminação, interruptores, passagens de fios com instalação de condutores e manutenção de rede elétrica predial das Secretarias Municipais.

ENCANADOR

- Realizar serviços de reparo, montar, instalar e ajustar as tubulações, condutos e encanamentos dos prédios das Secretarias Municipais.
- Providenciar a instalação de vasos sanitários, válvulas, encanamentos, pias e outros.

PINTOR

- Realizar serviços de pinturas em prédios públicos com lavagem, aplicação de selante, massa fina ou massa corrida, lixar e pintar;
- Pintar meios – fios, vagas de estacionamento, demarcar estacionamento e outros.

CARPINTEIRO

Realização de serviços diversos de obras de construção civil, conforme especificação.

MÃO DE OBRA – MURO DE PEDRA

- Fornecimento de mão de obra para realizar a edificação de muros de Pedra, englobando pedras rachão, quadrada, retangulares e outros;
- Providenciar o corte das pedras para colocação nos muros.

MÃO DE OBRA – ASSENTAMENTO BLOCOS

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

- Fornecimento de mão de obra para realizar a edificação de muros e paredes de Blocos de concreto.

MÃO DE OBRA – CALÇADAS, PAVER E MEIO-FIO

- Realizar o assentamento e construção de calçadas com pedras de paver e/ou concreto compreendendo o nivelamento do chão, colocação de pó de brita, areia e o nivelamento com concreto com instalação de meio fio;
- Realizar a colocação de meio-fio, bem como retirada e alinhamento.

AZULEJISTA

- Fornecimento de mão de obra para nivelamento e colocação de pisos e revestimentos cerâmicos, porcelanato em parede s e pisos.

EXECUÇÃO DA BOCA DE LOBO

- Execução de boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestido com argamassa de cimento e areia – 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de ferro.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária para atender a demanda municipal na realização de manutenção de pequenos reparos dos prédios públicos, ruas, praças e cemitério municipal, recuperação e reconstrução de obras públicas. A Administração Pública tem o dever de realizar a manutenção das praças, bem como os reparos e a manutenção dos prédios públicos pertencentes a esta Municipalidade, visando sua conservação e funcionalidade. Esses serviços são essenciais para garantir o atendimento adequado das atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos do município. A adequada manutenção dos espaços públicos assegura um ambiente seguro, acessível e confortável para a população, além de preservar o patrimônio público. A contratação desses serviços mostra-se benéfica para a administração, considerando que não há estrutura própria para tal fim. A terceirização dessas atividades permite a utilização de empresas especializadas, que possuem expertise e recursos adequados para realizar as manutenções de forma eficiente e com maior qualidade. Isso otimiza os recursos públicos e garante melhores resultados para a comunidade.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.

3.3 Em caso de substituição do serviço, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes.

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

4. DA GARANTIA

4.1 O CONTRATADO se obriga a prestar o serviço atendendo as obrigações solicitadas, sendo obrigado a substituir os que não atenderem as especificações.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
IV - Fiscalizar lhe a execução;
V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;
II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;
V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
VIII - Deve ainda a Contratada:

Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos serviços será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;
Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;
Cumprir as determinações da municipalidade;
O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Bom Jesus/SC, 09 de janeiro de 2026.

Dirlei Brandalize
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2026
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 1/2026

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)
Nome da Proponente:
Endereço:
Telefone/Fax:
CNPJ/MF:
Banco: Conta Corrente: Agência: Cidade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS, PRAÇAS E CEMITÉRIO MUNICIPAL, DE ACORDO** AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III, apresentamos a seguinte proposta de valores:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	Metros²	Serviços de Pedreiro/construções		
02	1.000	Horas	Serviços de Pedreiro/manutenções/reforma		
03	1.000	Horas	Serviços de Eletricista.		
04	1.000	Horas	Serviços de Encanador com abertura para consertos (rompedor, serra mármore, etc)		
05	1.000	Horas	Serviços de Pintor/manutenções massa corrida		
06	500	Metros²	Serviços de pintura com até 03 demãos		
07	500	Horas	Serviços Diversos de Carpinteiro.		
08	500	Metros²	Mão de Obra – Muro de Pedra.		
09	1.000	Metros²	Mão de Obra – Assentamento Blocos.		
10	2.000	Metros²	Mão de Obra – Paver.		
11	2.000	Metros	Serviço de Colocação de Meio-fio.		
12	1.000	Metros	Serviço de Alinhamento de Meio-fio, incluindo a retirada.		
13	1.000	Metros²	Serviço de concerto de Paver, incluindo a retirada.		
14	1.000	Metros	Serviços de Azulejista.		
15	2.000	Metros²	Concerto de Calçamento.		
16	100	Unid.	Execução de boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestido		

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

			com argamassa de cimento e areia – 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de ferro.		

TOTAL DO VALOR R$ _____

Notas:

1. A proposta deverá seguir os requisitos estabelecidos no item 5 do edital.

PEDREIRO

- Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.
- Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos;
- Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;
- Fazer as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras (quando houver);
- Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos;
- Executar serviços de construção e reparo em prédios públicos, residências de interesse social, praças públicas e manutenção das ruas municipais, sendo que os serviços serão determinados pelas Secretarias Municipais;

ELETRECISTA

- Realizar instalações elétricas de baixa tensão, instalação de tomadas, iluminação, interruptores, passagens de fios com instalação de condutores e manutenção de rede elétrica predial das Secretarias Municipais.

ENCANADOR

- Realizar serviços de reparo, montar, instalar e ajustar as tubulações, condutos e encanamentos dos prédios das Secretarias Municipais.
- Providenciar a instalação de vasos sanitários, válvulas, encanamentos, pias e outros.

PINTOR

- Realizar serviços de pinturas em prédios públicos com lavagem, aplicação de selante, massa fina ou massa corrida, lixar e pintar;
- Pintar meios – fios, vagas de estacionamento, demarcar estacionamento e outros.

CARPINTEIRO

Realização de serviços diversos de obras de construção civil, conforme especificação.

MÃO DE OBRA – MURO DE PEDRA

- Fornecimento de mão de obra para realizar a edificação de muros de Pedra, englobando pedras rachão, quadrada, retangulares e outros;
- Providenciar o corte das pedras para colocação nos muros.

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

MÃO DE OBRA – ASSENTAMENTO BLOCOS

- Fornecimento de mão de obra para realizar a edificação de muros e paredes de Blocos de concreto.

MÃO DE OBRA – CALÇADAS, PAVER E MEIO-FIO

- Realizar o assentamento e construção de calçadas com pedras de paver e/ou concreto compreendendo o nivelamento do chão, colocação de pó de brita, areia e o nivelamento com concreto com instalação de meio fio;
- Realizar a colocação de meio-fio, bem como retirada e alinhamento.

AZULEJISTA

- Fornecimento de mão de obra para nivelamento e colocação de pisos e revestimentos cerâmicos, porcelanato em parede s e pisos.

EXECUÇÃO DA BOCA DE LOBO

- Execução de boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestido com argamassa de cimento e areia – 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de ferro.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. Os itens serão requisitados de acordo com a necessidade, não estando a administração pública vinculada a quantidade mínima.

3. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do serviço da presente licitação.
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Prazo de validade da presente proposta de 60 dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

ANEXO V
DECLARAÇÃO
(Exigida pela Lei n.º 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2026
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 1/2026

Ao Município de Bom Jesus, SC.
Prezados Senhores,

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), tendo examinado o Edital, declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Bom Jesus, SC, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, de de 2026.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

ANEXO VI
CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2026
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 1/2026

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) , inscrito(a) no CPF/CIN sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Bom Jesus, SC, na modalidade Pregão – SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

, , de de 2026.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2026
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 1/2026

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), declaro, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

ANEXO VIII
CARTA COMPROMISSO DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2026
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 1/2026

Tendo examinado o Edital, a (nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), abaixo-assinada, apresenta a presente proposta para o fornecimento e entrega do serviço indicado na Planilha do Termo de Referência anexo, de conformidade com o objeto do Edital mencionado, pelo valor apresentado na Proposta de Preços, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.
Outrossim, declaramos que:

a. Sob as penas da lei, que efetuarei o completo fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
b. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2026
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 1/2026

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da Lei que não a empresa ora Licitante não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2026
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 1/2026

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

ANEXO XI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2026
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 1/2026

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2026, na sala de licitações do Município de Bom Jesus, SC, reuniu-se o Agente de Contratação para processar e julgar o Processo em epígrafe, ao Registro de Preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS, PRAÇAS E CEMITÉRIO MUNICIPAL, DE ACORDO** AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III,

1.1. Após análise das propostas, julgou-se classificada e Detentora da Ata a Empresa:....., inscrita no CNPJ sob o n....., sediada na....., representada pelo Sr(a)....., inscrito no CPF sob o n....., restando registrado os preços para os itens conforme estabelecido abaixo:

ITEM 01 ITEM 02
Fornecedor:
Preço cotado para o item: R$
DETALHAMENTO DO MATERIAL PREÇO UNITÁRIO

1.2. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos temos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital epigrafado
1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 5 e 10 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.
1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 223 do Edital em epígrafe e que faz parte integrante desta Ata.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em epígrafe.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão em epígrafe, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como **Fiscal desta Ata**, o Sr., da Secretaria, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Peccini, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº e CPF sob o nº

Bom Jesus, SC,..... de de 2026.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal
Orgão Participante

Detentor Da Ata

Fiscal da Ata

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:

Nome:_____
CPF:

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2026
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 1/2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP).

Empresa inscrita no CNPJ n., por seu representante legal, Sr. (a) inscrito no CPF n. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão eletrônico que que estou (anos) sob o regime de ME/EPP - MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

49 3424-0181 prefeitura@bomjesus.sc.gov.br CNPJ 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC - 89824-000

ANEXO XIII
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2026
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 1/2026

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: () E-mail:
Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Solicitamos a gentileza do preenchimento do formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope 2 - Habilitação da presente licitação. Caso a licitante seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa